



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO, EM CADASTRO DE RESERVA, PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 202

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE **CAMPUS SOBRAL** no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação presente faz saber pelo presente documento que estão abertas, no dia 16 de fevereiro de 2023, seleção de discentes regularmente matriculados/as/es nos cursos de nível técnico, de graduação, de especialização **para bolsa em cadastro de reserva para programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023**, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização.

1. DA FINALIDADE

Selecionar discentes regularmente matriculados/as/es nos cursos de nível técnico, de graduação, de especialização do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, para atuação nos projetos voltados para o empreendedorismo, inserindo jovens profissionais no mercado de trabalho, supervisionados e orientados pelo IFCE *campus* Sobral.

2. OBJETO

2.1 Selecionar, segundo a ordem de classificação, os/as estudantes no PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023, EDITAL 01/2023 ADESÃO AO PROGRAMA;

2.2 Possibilitar a inserção no mercado de trabalho de estudantes IFCE-*Campus* Sobral nas práticas profissionais e empreendedorismo nas empresas participantes do projeto, visando a melhoria da qualidade dos produtos e maximização de lucros das unidades empresariais;

3. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA

3.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas em cadastro de reserva, no Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023, Edital 01/2023 por adesão do IFCE.

Tabela 1- Área de Estudos.

ÁREA DE ESTUDOS	Município-CE	Nº de vagas
1. GESTÃO EMPRESARIAL, EMPREENDEDORISMO E MARKETING DIGITAL	Sobral	5
2. AGROPECUÁRIA E PROJETOS SOCIAIS	Sobral	5

3.2 A bolsa será no valor de R \$400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6 (seis) meses, de maio a novembro de 2023.

3.3 Para a área de estudo 2, os candidatos deverão obrigatoriamente estarem matriculados nos cursos do Eixo de Recursos Naturais IFCE-Sobral.

4. CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma geral da seleção pública Edital 01/2023, IFCE *Campus* Sobral.

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	15 de fevereiro de 2023
Período para recursos das regras do edital	15 de fevereiro de 2023 até 12h
Resultado do Recurso sobre as regras do Edital	15 de fevereiro de 2023 as 18h
Período de Inscrição e envio da documentação	16 de fevereiro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17 de fevereiro de 2023 - 9h
Recurso contra indeferimento de inscrição	17 de fevereiro de 2023 - Até 12h
Divulgação das inscrições homologadas	17 de fevereiro de 2023 - 18h
Entrevistas dos candidatos	18 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado preliminar	18 de fevereiro de 2023 - 20h
Recurso do resultado preliminar	19 de fevereiro de 2023 - Até 12h
Resultado do recurso do resultado	19 de fevereiro de 2023 - Até 18h
Divulgação do resultado final	23 de fevereiro de 2023

4. BOLSISTAS

4.1 Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

4.2 Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

4.3 Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão e, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;

4.4 Dispor de 15 horas semanais para atuar nas ações fomentadas por este Edital.

4.5 Assinar termo de compromisso, conforme estabelecido no Art. 42 da Política de Extensão vigente no IFCE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão 16 de fevereiro de 2023, gratuitas do Processo Seletivo Simplificado e serão **exclusivamente online**, através do link <https://forms.gle/cZNjtMzNKx51YWLL8>

5.2 Para as inscrições, o candidato deverá: Acessar <https://forms.gle/cZNjtMzNKx51YWLL8> e incluir o **ANEXO I** e Histórico Escolar, ambos em formato .pdf.

5.3 Os documentos necessários para a inscrição no presente edital são:

- a) Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO I)
- b) Histórico Escolar atualizado;

6. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será exclusivamente *on-line* se dará em duas fases: Análise do Histórico Escolar e Entrevista.

6.2 A análise do Histórico Escolar - IFCE Sobral será pautada no Índice de Rendimento Acadêmico (média acadêmica obtida nas disciplinas cursadas) obtido pelo candidato durante o curso.

6.3 Serão selecionados para a fase de entrevistas um total de 15 (quinze) candidatos;

6.4 Cada entrevista terá um tempo máximo de 10 minutos.

6.5 A pontuação final dos candidatos será realizada com base na Equação 1:

$$PF = \frac{(NH \times 1) + (NE \times 2)}{3} \quad (\text{Equação 1}),$$

Sendo PF = Pontuação final; NH = Nota do Histórico Escolar e NE = Nota da entrevista.

6.6 A entrevista será realizada por Comissão Avaliadora, onde questões de situações-problemas (que possuem o mesmo peso na avaliação) serão colocadas para os candidatos responderem, para avaliação dos seguintes critérios: 1) Facilidade de comunicação; 2) Valores profissionais; 3) Espírito de liderança; 4) Proatividade; e 5) Conhecimentos de atividade de extensão. Para cada um dos critérios, serão atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco), para, em seguida, ser realizada a média das notas da entrevista.

6.7 A comissão avaliadora será composta por dois servidores IFCE- Campus Sobral.

6.8 Em caso de empate de candidatos serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior nota da entrevista;
- b) Maior nota do Histórico;
- c) Permanecendo o empate, maior idade.

7. RESULTADOS DA SELEÇÃO

7.1 Resultado da seleção e o prazo para recurso seguirá o cronograma estipulado neste edital.

7.2 Todas as informações serão divulgadas nas redes oficiais do Campus e na página da rede social Instagram, da Comissão de Empreendedorismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* Sobral no endereço @empreendedorismo_ifcesobral.

7.3 No dia 17 de fevereiro, a Divulgação das inscrições homologadas (prevista item 4.0) será divulgado na página da rede social Instagram, da Comissão de Empreendedorismo do Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* Sobral no endereço @empreendedorismo_ifcesobral com os horários das entrevistas e o candidato selecionado receberá pelo email institucional o link da entrevista que será realizada via Google meet.

8. SOBRE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO

8.1 Pedidos de impugnação ou de recursos às etapas supracitadas devem ser encaminhadas para o e-mail extensao.sobral@ifce.edu.br, contendo justificativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão concedidas outras bolsas adicionais, além das previstas deste edital

9.2 As dúvidas que tenham sido enviadas para o e-mail extensao.sobral@ifce.edu.br, serão respondidas exclusivamente pela Comissão responsável por este edital 01/2023.

9.3 Os casos omissos ou excepcionais relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão citada.

9.4 O IFCE Campus Sobral reserva-se o direito de não convocar nenhum candidato selecionado caso não seja contemplado com o Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023.

9.5 As propostas deverão estar em consonância com a Política de Extensão vigente no IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Maria Alves Teixeira Sa**, **Chefe de Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 15/02/2023, às 10:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga**, **Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 15/02/2023, às 11:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4586470** e o código CRC **614A89B1**.

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03
– Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF e RG anexos, natural de _____, aqui denominado BOLSISTA, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Projeto intitulado "IF MAISEMPREENDEDOR 2023", que se regerá pelas regras adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____, prorrogável mediante decisão do Coordenador do Projeto, visando a conclusão dos objetivos do Projeto "IFMAISEMPREENDEDOR 2023".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA BOLSA - O valor da bolsa será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, tendo como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo únicoº - As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo isentas do imposto de renda, nos termos do art. 10º da Portaria SETEC/MEC nº 58/2014 e conforme disposto no art. 26, da Lei 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não integrando, ainda, base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA - O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do Projeto "IFMAISEMPREENDEDOR 2023", atuando por **15 (quinze) horas semanais** à disposição da equipe do projeto, sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.

Parágrafo único: O bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de Compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas hipóteses do item 12.1.5 do Edital nº 01/2023, de Adesão ao Programa IFMAISEMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretoria Executiva

Bolsista

Testemunhas:

** A cláusula primeira é de preenchimento exclusivo da Concedente.*